



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00541/2021 do Vereador Camilo Cristófaró (PSB)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE)

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

Ver. LUNA ZARATTINI (PT)

Ver. RENATA FALZONI (PSB)

Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO)

Ver. CARLOS BEZERRA JR. (PSD)

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO)

Ver. KEIT LIMA (PSOL)

Dispõe sobre a instalação de bebedouros públicos em toda a região central da cidade, bem como em todas as regiões de grande circulação e/ou concentração de pessoas.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - O Executivo por meio da Secretaria Municipal das Subprefeituras, está autorizado a instalar bebedouros públicos em toda região central da cidade, bem como em outras regiões com grande circulação de pedestres, locais de concentração de pessoas como, terminais de ônibus, parques municipais, entre outros;

§ Parágrafo Único - Juntamente com cada bebedouro, será instalado um recipiente mais baixo com dispositivo para que os animais possam beber água potável;

Art. 2º - Os bebedouros ficarão sob responsabilidade das subprefeituras, inclusive autorizadas a contratar pessoas em situação de rua ou alta vulnerabilidade, através do Programa POT - Programa Operação Trabalho para zelar dos bebedouros;

Art. 3º - O Poder Público poderá fazer parceria com as empresas privadas e organizações não governamentais (ONGS) para adquirir e realizar manutenção, observando a legislação pertinente;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/08/2021, p. 79

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.